

---

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO –  
CAMPANHA 1ª MENSALIDADE**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos da CAMPANHA 1ª MENSALIDADE.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Regulamento é a oferta de desconto na 1ª mensalidade para os alunos que estiverem ingressando na Unicesumar no período de captação do módulo 51/2020.

**2. VIGÊNCIA**

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/01/2020 a 11/03/2020.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. A Campanha 1ª Mensalidade, contempla apenas os NOVOS ALUNOS que se inscreveram nos processos seletivos participantes e efetuaram o pagamento do primeiro boleto da mensalidade durante o período de 08/01/2020 a 11/03/2020.

**4. DOS DESCONTOS**

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos, sendo aplicados automaticamente no ato da geração do primeiro boleto da mensalidade.

4.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTO que irá variar de acordo com a modalidade de curso escolhida conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	VALOR 1ª MENSALIDADE
Graduação EAD	R\$ 156,00*
Graduação Bem-Estar	R\$ 260,00*
Graduação Engenharias	R\$ 390,00*

\*Valor da primeira mensalidade. As demais mensalidades serão cobradas de acordo com o Processo Seletivo de ingresso.

4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, INCLUSIVE para cursos híbridos.

4.3. O benefício concedido será aplicado SOMENTE na primeira mensalidade.

4.4. O DESCONTO também será aplicado para ingressantes que optaram pelo PAI - Parcelamento Inteligente.

4.5. O DESCONTO de 10% referente a Campanha Bolsa Central de Captação (válido apenas para inscritos pelo site <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>) será acumulativo descontos da Campanha de 1ª Mensalidade.

4.5. Os DESCONTOS da Campanha 1ª Mensalidade NÃO são aplicados para os cursos do Universo EAD.

4.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com Campanha Bolsa Central de Captação e com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.6.1. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.6.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).

4.7. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto os polos internacionais.

4.8. Os DESCONTOS são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levou a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 08 de janeiro de 2020.  
Unicesumar

